

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA

DATA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,

Lei Municipal n.° 214/2021 de 16/03/2021.

CONTRATADO(A): MAX FABIO BRITO DE OLIVEIRA

CONTRATO: N° 48

VALOR MENSAL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

JORNADA: 8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas

semanais.



TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2° INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E MAX FABIO BRITO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, nº 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, MAX FABIO BRITO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior e capaz, MOTORISTA, residente e domiciliado na Rua do Carrapicho, N° 38, Povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, portador de RG n.º 21272891 SSP/SE e CPF nº 017.176.445-54, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como MOTORISTA, dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, documentos e produtos para um determinado destino, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, ter conhecimento das leis de trânsito e normas de segurança, além de conhecer diversos itinerários, saber inspecionar as condições do veículo, como elétrica, pneus,

Praça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 13.108.733/0001-96



mecânica e abastecimento de combustível, considerando as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, cumprindo uma carga horária de 200h (duzentas) horas mensais, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O contratado desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

**Parágrafo Único**. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7° da Constituição Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

\$1°. Nos termos do art. 2° do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**§2°.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas

Maça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE

CNPJ: 13.108.733/0001-96

In 10 Buso of other



parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços jά efetivamente prestado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

presente contrato reger-se-á pelas normas constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA **PASTORA** pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
- \$1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.
- §2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- §3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

### CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Quinta deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 - Secretaria Municipal de Obras,

Transportes e Serviços Urbanos

AÇÃO: 2010 Manutenção da Secretaria Municipal

de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

31900400 ELEMENTO DE DESPESA: Contratação por

Determinado

FONTE DE RECURSO: 15000000 = Re-uses has vinculados de

Praça da Matriz - Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE CNPJ: 13.108.733/0001-96



impostos

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por conseguinte, atender às normas do Projeto a que está vinculado:
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no projeto embasador;
- c) Manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, MOTORISTA.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

#### DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) CONTRATADO(A) todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);

Praça da Matriz / Centro - CEP: 49.650-000 - Divina Pastora/SE (CNP): 13.108.733/0001-96



d) Por interesse da administração pública.

**Parágrafo Único**. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

### CLÁUSULA NONA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.

| <u>JH</u> (/\s  |         |  |  |  |  |  |  |
|---|---------|--|--|--|--|--|--|
| MARIA CLARA PRABO RIBEIRO ROLLEMBERG                    |         |  |  |  |  |  |  |
| Prefeita Municipal                                      |         |  |  |  |  |  |  |
| Mary Land   |         |  |  |  |  |  |  |
| AFONSO JOSE SANTOS                                      |         |  |  |  |  |  |  |
| Secretário Municipal de Orias, Transportes e Serviços U | Jrbanos |  |  |  |  |  |  |

MAX FABIO BRITO DE OLIVEIRA CPF: 017.176.445-54

Contratado

Testemunhas:

| And      | 11 Stit  |       | CPF: _  | ķ.  | 15.7.1 | <u>175-</u> 4 |
|----------|----------|-------|---------|-----|--------|---------------|
| Marios 6 | Dutin de | I Mar | to CPF: | 406 | 974_   | 105 44        |

1



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Srª. MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, torna público que firmou CONTRATO com o(a) Senhor(a) MAX FABIO BRITO DE OLIVEIRA, objetivando a prestação de serviços como MOTORISTA, pelo período de 06 (seis) meses, pelo valor mensal de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Pretel Municipal